

Lei n.º 60/2024.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 340.000,00, (Trezentos Quarenta Mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 Administração
02.09.00 Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Suporte Administrativo
04.122.0003.2007.0000 Manutenção da Administração
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
0.05.00 100.099 - Convênios/Diversos

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 Administração
02.09.00 Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Suporte Administrativo
04.122.0003.2007.0000 Manutenção da Administração
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
0.02.00 100.099 - Convênios/Diversos

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atensão Básica

10.301.0010 Gestão e Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Ativo
0.05.00 370.000 – Grupo Implemento Salarial Enfermagem

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante anulação de dotação orçamentaria ficha n.º 191, reserva de contingência, no valor de R\$ 10.000,00, (dez mil), e por provável excesso de arrecadação vinculado a transferência federal de implemento do piso salarial de enfermagem no valor de R\$ 330.000,00, (trezentos trinta mil reais).

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de Fevereiro de 2024.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças